

**LEI MUNICIPAL Nº 1523/17, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do prêmio no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada Agente Comunitário de Saúde, totalizando R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais), pela melhoria dos índices de saúde no Estado, com recursos próprios e conforme repasse de recursos efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para esta finalidade.

**Art. 2º** - A despesa decorrente da presente Lei será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO  
2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO  
3.1.9.0.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO  
2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO  
3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos seis dias do mês de abril de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.04.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,  
Secretário.